



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.023/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

*“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE À ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM faz saber que a Câmara Municipal de Campina Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.192/0001-19, para cumprir com as finalidades do Estatuto Social que lhes define, o imóvel de propriedade do município, Matrícula nº 13.473, Ficha nº 01, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Campina Verde/MG, a ser desmembrado nas seguintes descrições e caracterizações:

I - Um lote de terreno nesta cidade, á Avenida Alagoas, esquina com a Rua Maceió, lado ímpar das vias públicas, sob nº 15 da Quadra 76, do Loteamento Residencial São Vicente, no Bairro São Vicente, cadastro sob nº NO-21-03-76-15, com a área total de 296,37 metros quadrados, medindo: 6,38 metros de frente para a Avenida Alagoas; 20,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com os lotes 01 e 02; 4,87 metros de frente para a Rua Maceió; 20,00 metros do lado oposto à Rua, confrontando com o lote 16; e 20,34 metros no chanfrado para a Avenida Goiás; conforme matrícula e croqui anexos, que fazem parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único:** Fica o imóvel acima descrito desafetado do domínio público, transformado em área dominical.

**Art. 2º** - Fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, tendo em vista estar claramente demonstrado o seu caráter social e o interesse público.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117- E-MAIL:

<p>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</p> <p>PROCOLO Nº <u>421/15</u></p> <p><u>19/02/15 19:30hs</u></p> <p><u>(9)</u></p> <p>Eliano R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde - MG</p>	<p>procuradoria@campinaverde.mg.gov.br</p>
---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**Art. 3º** - Fica o donatário obrigado a utilizar o imóvel exclusivamente para cumprir com os fins da Associação dos Moradores do Bairro São Vicente, definidos por meio de seu Estatuto de criação de regulamentação, em anexo.

**Art. 4º** – O não cumprimento das disposições constantes nesta Lei implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município, revertendo-se o imóvel automaticamente ao patrimônio municipal, por Decreto de Revogação de Doação do Chefe do Poder Executivo, sem direito à indenização por benfeitorias de quaisquer espécies.

**Parágrafo Único** – Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática ao erário público municipal, caso seja dada destinação diversa ao imóvel doado.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a outorgar escritura de doação em face do donatário.

**Art. 6º** – As doações serão a título gratuito, sendo atribuído para aos imóveis o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, sendo todas as despesas com matrícula, lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como pagamento de impostos, de responsabilidade do Donatário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Campina Verde/MG, em 11 de fevereiro de 2015.

  
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

11/02/15

  
MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA  
Secretário Municipal de Administração

# LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPINA VERDE MG.



matrícula  
**13.473**

ficha  
**01**

C. Verde, 29 de maio de 2006

IMÓVEL: Um lote de terreno nesta cidade, à Avenida Alagoas, esquina com a Rua Maceió, lado ímpar das vias públicas, **sob nº 15 da Quadra 76**, do Loteamento Residencial São Vicente, no Bairro São Vicente, cadastrado sob nº NO-21-03-76-15, com a área total de 296,37 metros quadrados, medindo: 6,38 metros de frente para a Avenida Alagoas; 20,00 metros do lado oposto à avenida, confrontando com os lotes 01 e 02; 4,87 metros de frente para a Rua Maceió; 20,00 metros do lado oposto à Rua, confrontando com o lote 16; e 20,34 metros no chanfrado para a Avenida Goiás. Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede nesta cidade, na Rua 30, nº 296, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07. Título de domínio: R-2/13.415, Ficha, Livro 2 de Registro Geral, deste Imobiliário. Matrícula aberta conforme documentação arquivada em Cartório. Emol. R\$9,35. Recome: R\$0,56. T.F.J.: R\$3,12. C.Verde, 29 de maio de 2006. A Oficial: *[Assinatura]*



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINA VERDE-MG  
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, lei 6015, de 31/12/73.

C. Verde 15 / 01 / 15 *[Assinatura]*  
Bel. Igar José Alves Júnior - Oficial  
Cartório de Registro de Imóveis - Campina Verde



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO HABITAÇÃO OBRAS E PROJETOS

*[Signature]*  
**JANIO DIMAS BAMBALINO**  
 Engenheiro Civil - CREA nº 25560/D-MG  
 Assessor Municipal de Planejamento  
 Obras e Projetos






## CERTIDÃO DE VALOR VENAL

**JANIO DIMAS BAMPA**, Engenheiro Civil, CREA nº 25580/D-MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**CERTIFICA**, que o imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, constituído de **um terreno com área de 296,37 m<sup>2</sup>** cadastrado nesta Prefeitura sob o nº **NO-21-03-76-15**, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, à avenida **Alagoas** esquina com a avenida **Goias**, matriculado no Cartório de Registros Públicos sob o nº **13.473**, foi avaliado nesta data em **R\$23.709,60 (vinte e três mil setecentos e nove reais e sessenta centavos)**, de acordo com a Pauta de Avaliação de Imóveis, aprovada pela Lei Municipal nº 1985/2013, de 23 de dezembro de 2013.

Sendo verdade, firma a presente.

Campina Verde-MG, 11 de fevereiro de 2015.

  
**Janio Dimas Bampa**  
Engenheiro Civil - CREA nº 25580/D-MG

